



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**18.414.565/0001-80**

**DECRETO Nº. 038 / 2018**

*“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando as circunstâncias que especifica, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG, no uso de suas atribuições e deveres legais e;

**CONSIDERANDO** a assembleia geral de prefeitos do Vale do Jequitinhonha realizada no dia 18/07/2018 e seus desdobramentos;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de Minas Gerais descumpriu acordo firmado entre a UMVALE (União dos Municípios do Vale do Jequitinhonha) e o Estado de Minas Gerais, no dia 23/07/2018, que visava diminuir os efeitos da crise econômica em nossa Região;

**CONSIDERANDO** os efeitos causados pela ausência dos repasses obrigatórios e constitucionais dos recursos da Educação (FUNDEB, Transporte Escolar, etc.), o que vem inviabilizando a continuidade dos serviços como manutenção do ensino, pagamento dos professores e demais servidores da educação bem como a garantia do transporte escolar;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra Azul possui economia totalmente dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais (ICMS, FPM, IPVA) e transferências fundo a fundo (FUNDEB, Transporte Escolar, Saúde, FNS, FNDE, etc.);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**18.414.565/0001-80**

**CONSIDERANDO** a dívida do Estado de Minas Gerais com os Municípios em relação à educação e saúde em especial os Municípios do Vale do Jequitinhonha, que são detentores dos menores IDH do Estado, não possuem receita própria e estão situados na região reconhecidamente como a mais carente de Minas Gerais, tornando portanto impossível a administração dos municípios diante desse quadro;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos de salários, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, etc., dentre outros, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade na obtenção das referidas receitas públicas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra Azul, assim como os demais municípios do Estado, mormente do Vale do Jequitinhonha, no âmbito da UMVALE, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrirem as obrigações legais, e, que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade / quantidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a perda da autonomia financeira do Município de Pedra Azul, que comunga com perda similar dos demais municípios mineiros, sobretudo do Vale do Jequitinhonha, diante das dificuldades de realizar investimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional, orçamentária e financeira, bem como, para que sejam tomadas medidas internas que visando mitigar os efeitos da ausência de repasses financeiros devidos pelo Estado de Minas Gerais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**18.414.565/0001-80**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** PONTO FACULTATIVO nos dias 10 e 13 de agosto de 2018, respectivamente, sexta-feira e segunda-feira no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Paragrafo único** - As atividades inerentes à saúde pública ou outras, que por sua natureza são consideradas indispensáveis, excetuam-se dos efeitos desse decreto.

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pedra Azul/MG, 07 de agosto de 2018.

  
**SILVANA MARIA ARAUJO MENDES**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**